



PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N.º 638, DE 13 DE ABRIL DE 1983

Dá nova redação ao artigo 1.º da Resolução n.º 600, de 8 de abril de 1976

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do inciso II do artigo 14 da III Consolidação do Regimento Interno e nos termos do resolvido pelo Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1.º — O artigo 1.º da Resolução n.º 600, de 8 de abril de 1976, passa a ter a seguinte redação:

EXPEDIENTE

Da 15.ª Sessão Ordinária, da 1.ª Sessão Legislativa, da 10.ª Legislatura, realizada em 13-4-83

OFÍCIO

DE/Pr. 171.928/79
 Governo do Estado de São Paulo
 Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça
 São Paulo, 14 de março de 1983
 Senhor Presidente
 Tenho a honra de remeter a V. Exa., para os fins do artigo 44, § 2.º, da Constituição do Estado, a anexa cópia da declaração de bens do Desembargador José Carlos Ferreira de Oliveira, ex-Secretário de Estado dos Negócios da Justiça, que me foi enviada por determinação do Senhor Governador do Estado.

Ao ensejo, renovo a V. Exa. os protestos de minha alta consideração.

a) **Jean Pierre Herman de Moraes Barros**, Chefe de Gabinete
 A.S. Exa. o Sr.
 Dr. Januário Mantelli Neto,
 DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

SECRETARIA DA JUSTIÇA GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 1.º de dezembro de 1983
 Senhor Secretário
 Em atendimento às disposições constitucionais, ao deixar o cargo de Secretário da Justiça, solicito à Vossa Excelência que se digne encaminhar a minha Declaração de Bens à Assembléia Legislativa do Estado, salientando que não houve alteração patrimonial em relação à Declaração de Bens que fiz quando assumi o exercício do referido cargo.
 Atenciosas Saudações,
 a) **José Carlos Ferreira de Oliveira**
 Ao Exmo. Senhor
 Prof. Dr. Manoel Gonçalves Ferreira Filho
 DD. Secretário de Estado dos Negócios da Justiça
 Capital

DECLARAÇÃO DE BENS DO DESEMBARGADOR JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

- 1 — Fazenda Santa Fé, no município e comarca de Barretos, havido por escritura pública de doação do Cap. Antonio Ollino Diniz Junqueira, de 2 de outubro, de 1944 e permuta de 5-7-52, ambas do 1.º Tabelionato de Orlândia, transcritas sob n.º 13.937 do Registro de Imóveis de Barretos, compreendendo máquinas, implementos e 495 bois — Cr\$ 7.350.000,00.
- 2 — Fazenda Retiro da Ponte, sita nos municípios de São Joaquim da Barra e Morro Agudo, havida por doação de D. Sofia A. P. Junqueira, conf. escritura pública de 20-7-74 do 1.º Cartório de Notas de São Joaquim da Barra e Reg. sob n.º 18.071 do Reg. de Imóveis de São Joaquim, compreendendo máquinas, implementos e 200 cabeças de gado — Cr\$ 8.798.000,00.
- 3 — Um imóvel residencial nesta Capital, à rua Teixeira Pinto n.º 68, havido no ano de 1953 — Cr\$ 3.000.000,00.
- 4 — Um imóvel em Itanhaém, no bairro do Cibratel — Cr\$ 500.000,00.
- 5 — Um automóvel Dodge Dart, tipo 1977 — Cr\$ 80.000,00.
- 6 — Um automóvel Passat, tipo 1977 — Cr\$ 66.000,00.
- 7 — 193.423 ações ON e PN do Banco Itaú S.A. — Cr\$ 193.423,00.
- 8 — 458.380 ações PP e ON do Banco do Brasil S.A. — Cr\$ 709.000,00.
- 9 — 30.796 ações da Paranapanema — Cr\$ 30.796,00.
- 10 — 29.229 ações da Petrobrás, afors as bonificações cujo número ignora no momento — Cr\$ 49.997,18.
- 11 — 5.432 ações ON e PNE/D da Fibisa — Cr\$ 5.432,00.
- 12 — 25.806 ações PN/C da Sibra Eletrodomésticos Brasileiros — Cr\$ 25.806,00.
- 13 — Fundo Itaú-157 — 7.654.884 cotas — Cr\$ 75.706,00.
- 14 — Fundo Novo Rio Londres-157 — 5.151.258 — Cr\$ 8.806,66.
- 15 — Crédito contra a Fazenda do Estado, dependente de pagamento em execução de julgado — Cr\$ 1.353.756,13.
- 16 — 350.400 ações da Cia. Açucareira Vale do Rosário, em Orlândia, recebidas por doação de D. Sofia A. P. Junqueira — Cr\$ 350.400,00.
- 17 — 19.971 ações da Sev Açúcar e Alcool — Cr\$ 19.971,00.
- 18 — Depósitos bancários nesta Capital — Cr\$ 300.000,00. São Paulo, 16 de março de 1979.
 a) **José Carlos Ferreira de Oliveira**

DECLARAÇÃO DE BENS DO DEPUTADO JIHEI NODA

Término do Mandato

- Terreno: R II Picolo x R Estampa Esport — Americana-nópolis SP — 1.º Circuns. Imóveis — Capital — Regist 54355/04-07-53-A: 2500 m2 — Cr\$ 6.000,00
- Terreno: Praia Lagoinha — lote 12-Q-49 — Ubatuba-SP adquirido 1956 — A: 342m2 — Cr\$ 100,00
- Terreno: R. Fernão Magalhães x R. Hildebrando Melo — lote 13-Q-44.C.B. Vista — Suzano SP — Reg. Imóveis M. Cruzes 54734-14-04-958 A: 300 m2 — Cr\$ 135,00
- Terreno: bairro Rio Pequeno — Tacetos — S. Bernardo do Campo — Reg. Imóveis n. 256 — 09-01-1959 a: 24,2 ha. — Cr\$ 20,00
- Terreno: Praia das Palmeiras — Caraguatatuba SP — lote 55-Q-F adquirido 1958 A: 250 m2 — 500,00
- 1/10 apartam. condomínio Av. Bartolomeu Gusmão 149 — Santos adquirido 1958 A: 50 m2 — 1.000,00
- Terreno: bairro Jiquitiba — Jiquitiba-SP — Cart. Itapicera da Serra — Liv.º 6 fls. 9 adquirido 17-03-69-A: 110,2074 ha. — Cr\$ 25.000,00
- Terreno: R. Crisoberilo, 227 — lote 1-Q-1 — Jd. Glória (Lutfala) SP — 16.º C. Imóveis — Regist. 108775 — 22-10-70 s/const. casa A: 243m2 — Cr\$ 75.000,00
- Terreno: bairro Jiquitiba — Jiquitiba-SP — Tabelião Moisés Pires 27-02-70-A: 14,52 ha — Cr\$ 2.000,00
- Carro Volkswagen Sedan 1975 — Certif. Prop. 145818 — Série C — Cr\$ 22.000,00
- Aliança c/ diamante adquirido 1977 — Cr\$ 15.700,00
- Terreno: bairro Juquiá — Jiquitiba-SP — Cart. Moisés Pires 06-08-80 A: 12,94 — Cr\$ 100.000,00
- Ações Light Serviços Eletricidade S.A. 16371 — Cr\$ 19.645,00
- Cotas do Fundo Itaú 157: 410.273 — Cr\$ 11.163,00

— Saldo Caixa Economica do Est. S. Paulo — Cr\$ 215.962,00
 — Saldo Banco do Est. S. Paulo — Cr\$ 165.138,00
 — Saldo Banco Itaú — Cr\$ 242,00
 — Saldo Banco Holandês Unido — Cr\$ 7.304,00
 a) **Jihei Noda**

INDICAÇÕES

DO DEPUTADO WALTER LEMES SOARES
 N.º 74, de 1983 — Indica ao Executivo a reforma e ampliação das pistas da rodovia SP-425, no trecho entre o trevo de Mirante do Paranapanema, altura da cidade de Pirapozinho, e da Rodovia Raposo Tavares, em Presidente Prudente.
 N.º 75, de 1983 — Indica ao Executivo a reativação do ramal ferroviário de Dourados.
 N.º 76, de 1983 — Indica ao Executivo a pavimentação do trecho entre o Rio das Pedras e as Faculdades Franciscanas, localizada na estrada velha de Bragança.
 N.º 77, de 1983 — Indica ao Executivo a implantação e pavimentação de uma estrada vicinal ligando a cidade de Cruzália à Rodovia Riograndense, em construção no município de Maracá.
 DO DEPUTADO GERALDO ALCKIMIN
 N.º 78, de 1983 — Indica ao Executivo a restauração das rodovias estaduais que servem Pindamonhangaba.
 N.º 79, de 1983 — Indica ao Executivo a instalação de um posto do CEASA em Pindamonhangaba.
 N.º 80, de 1983 — Indica ao Executivo providências no sentido de ser contemplada a Estrada de Ferro Campos do Jordão com verbas compatíveis com as suas altas finalidades.
 N.º 81, de 1983 — Indica ao Executivo a execução das obras da rede de esgotos do Jardim Santana, em Tremembé.
 DO DEPUTADO ARY KARA JOSÉ
 N.º 82, de 1983 — Indica ao Executivo a asfaltamento da SP-247.

N.º 83, de 1983 — Indica ao Executivo a construção e o asfaltamento da estrada que liga Lagoinha a São Luiz do Paraitinga.

N.º 84, de 1983 — Indica ao Executivo o recapeamento da estrada SP-58, no trecho Lavrinhas - Pinheiros.

N.º 85, de 1983 — Indica ao Executivo o alargamento e pavimentação da rodovia que faz a ligação Cunha - Parati.

N.º 86, de 1983 — Indica ao Executivo a execução das obras de melhoria do acostamento e dos serviços de recapeamento da Rodovia SP-52.

N.º 87, de 1983 — Indica ao Executivo o recapeamento da rodovia Tremembé - Pindamonhangaba.

N.º 88, de 1983 — Indica ao Executivo o recapeamento da Av. Thomaz Alves Figueiredo que liga a cidade de Lorena à rodovia Presidente Dutra.

N.º 89, de 1983 — Indica ao Executivo a pavimentação da rodovia SP-171, no trecho do município de Cunha até a divisa de Parati.

N.º 90, de 1983 — Indica ao Executivo o recapeamento da rodovia SP-66, no trecho Cachoeira Paulista - Cruzeiro.

N.º 91, de 1983 — Indica ao Executivo o recapeamento da rodovia SP-66, entre Pindamonhangaba e Taubaté.

N.º 92, de 1983 — Indica ao Executivo a construção de uma passagem de gado sob o km 29 da rodovia SP-99, em Jambéiro.

N.º 93, de 1983 — Indica ao Executivo a instalação de um armazém da CEAGESP no município de Taubaté.

DO DEPUTADO WALTER MENDES
 N.º 94, de 1983 — Indica ao Executivo a construção de um viaduto na cidade de Sorocaba, km 107, da FEPASA.

N.º 95, de 1983 — Indica ao Executivo o envio de mensagens a esta Casa com o objetivo de assegurar aos ex-guardas civis, portadores da 2.ª série do Guardas Civis e Inspectores, o direito à promoção direta à graduação de 1.º Sargento.

DO DEPUTADO GILBERTO DELMONT
 N.º 96, de 1983 — Indica ao Executivo a instalação de telefones de emergência ao longo da Rodovia Castello Branco.

N.º 97, de 1983 — Indica ao Executivo providências no sentido de serem destacadas ambulâncias junto aos postos de fiscalização da Polícia Militar Rodoviária, na Rodovia Castello Branco.

N.º 98, de 1983 — Indica ao Executivo providências no sentido de serem nomeados os candidatos remanescentes, aprovados no último concurso para Agentes Fiscais de Rendas.

N.º 99, de 1983 — Indica ao Executivo a necessidade de agilizar a admissão dos concursados na carreira de Exator.

DO DEPUTADO WAGNER ROSSI
 N.º 100, de 1983 — Indica ao Executivo providências no sentido de que o recrutamento do pessoal examinador do Departamento Estadual de Trânsito se faça entre os professores da rede estadual de ensino de 1.º Grau.

DO DEPUTADO GERALDO ALCKIMIN
 N.º 101, de 1983 — Indica ao Executivo a implantação de rede de esgotos nas ruas centrais do Distrito de Moreira Cesar.

DO DEPUTADO ARCHIMEDES LAMMOGLIA
 N.º 102, de 1983 — Indica ao Executivo providências no sentido de equipar e adaptar veículos para transporte de deficientes mentais da Secretaria da Saúde.

DO DEPUTADO GERALDO MENEZES
 N.º 103, de 1983 — Indica ao Executivo o recapeamento da rodovia que liga Guaira a São Joaquim da Barra.

EMENDA

EMENDA N.º 1, AO PROJETO DE LEI N.º 89, DE 1983 (SL n.º 111, de 1983)

Dê-se ao artigo 1.º, item I, do projeto em epígrafe a seguinte redação:

— Sub-Região de Franca, abrangendo a área territorial dos municípios de Franca, Patrocínio Paulista, Ribeirão Corrente, São José da Bela Vista, Restinga e Itirapua;

— Acrescenta-se ao Projeto em epígrafe ao Artigo 1.º o item V, com a seguinte redação:

— Sub-Região de Pedregulho, abrangendo a área territorial dos municípios: Pedregulho, Cristais Paulista, Rifaina e Jeriquara.

"Artigo 1.º — O Dia Nacional de Ação de Graças, instituído pela Lei n.º 781, de 17 de agosto de 1949, será comemorado, condignamente, na quarta quinta-feira de novembro de cada ano."

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 13 de abril de 1983.

a) **NEFI TALES**, Presidente

a) **Vanderlei Macria**, 1.º Secretário

a) **Sérgio Santos**, 2.º Secretário

Justificativa

Levando em consideração a necessidade de centralizar os serviços e levando em conta que o município de Pedregulho, tem todas as condições para ser considerada Sub-Região e que nos levou a apresentar esta Emenda.

Sala das Sessões, em 11-4-83.

a) **Milton Baldochi**

PROPOSTAS DE EMENDA CONSTITUCIONAL

PROPOSTA DE EMENDA N.º 3, DE 1983, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, nos termos do inciso XV do artigo 17 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único — O Título VI (Das Disposições Gerais) da Constituição do Estado de São Paulo (Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969) fica acrescido do seguinte dispositivo:

"Artigo — E assegurado aos deficientes a melhoria de sua condição social e econômica, mediante proibição de discriminação, inclusive quanto à admissão ao trabalho ou ao serviço público e a salários."

Justificativa

Estamos reapresentando a presente Proposta de Emenda à Constituição do Estado, com o objetivo de nela inserir o inciso III do artigo único da Emenda Constitucional n.º 12, de 17 de outubro de 1978, que proíbe a discriminação de deficientes quanto à admissão ao trabalho, ao serviço público e a salários.

A inadmissível permanência de certos preconceitos, que ferem os mais dignos princípios de solidariedade humana, constitui sérios obstáculos ao engajamento de deficientes físicos no mercado de trabalho, sujeitando-os, não raras vezes, a uma remuneração inferior àquela percebida por trabalhadores que exercem funções de igual natureza e complexidade.

Ora, o deficiente que exerce uma profissão remunerada, não só contribui com a sua parcela de operosidade em prol da grandeza do País, como, também, através do exercício de seu mister, sente-se útil à sociedade, e verdadeiramente integrado na sua comunidade.

Visa, pois, a presente propositura garantir a este segmento populacional, que não pode ficar marginalizado da sociedade, a igualdade de oportunidade e melhores perspectivas para o desempenho de sua profissão.

Trata-se, a nosso ver, de importante medida que deve ser inserida, com urgência, na Constituição do Estado.

Sala das Sessões, aos 12-4-83

a) **Ricardo Izar**

**Abraham Dabus — Alvaro Fraga — Archimedes Lammo-
 glia — Arthur Alves Pinto — Augusto Toscano — Elias Salim
 Cariati — Expedito Soares — Fernando Silveira — Floriano
 Leandrini — Geraldo Siqueira — Gilberto Delmont — Gilberto
 Port — Hélio Furlan — Januário Mantelli Neto — Jorge Fernan-
 dander — José Yunes — Luiz Furlan — Marcos Aurélio Ribe-
 ro — Maurício Najjar — Milton Baldochi — Paulo Diniz —
 Sydney Palácios, apontamento — Sylvio Martini — Wadiu Helu
 — Waldyr Trigo — Walter Lazzarini — Walter Mendes.**

PROPOSTA DE EMENDA N.º 4, DE 1983, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, nos termos do inciso XV do artigo 17 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único — O artigo 92 da Constituição do Estado de São Paulo (Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969), fica acrescido do seguinte §:

"§ — E vedada, no âmbito da Administração Pública Direta ou indireta, nesta compreendida as autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, a nomeação para cargo em comissão ou a admissão, salvo concurso público, para emprego ou função de parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau de Conselheiro do Tribunal de Contas em atividade."

Justificativa

O Estado organizar-se-á e reger-se-á pelas Constituições e leis que adotarem, respeitados dentre outros princípios estabelecidos na Constituição Federal, as normas relativas aos funcionários públicos, inclusive a aplicação, aos servidores estaduais e municipais, dos limites máximos de remuneração estabelecidos em lei federal.

As normas a que se refere a regra constitucional supracitada - inciso V do artigo 13 - são as constantes da Seção VIII - Dos Funcionários Públicos, do Capítulo VII do Título I da Carta Magna.

O dispositivo que, pelo artigo único da presente Proposta, se pretende acrescentar ao artigo 92 da Constituição Estadual, não viola quaisquer das aludidas normas constitucionais federais, pelo contrário, harmoniza-se com elas. Em diversos dispositivos da Constituição da república fica consagrado o princípio segundo o qual os cargos, empregos ou funções, de que os ocupantes sejam demissíveis "ad nutum", não devem ser preenchidos por quem, no desempenho das suas atribuições, precisa não só ser honesto, mas também parecer honesto. E o caso das disposições constantes das alíneas "b" dos incisos I e II do artigo 34, do § 5.º do artigo 104, entre outras.

De outra parte, a extensão da vedação ao parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau é providência que se exige, visando sempre distinguir o Conselheiro do Tribunal de Contas como um cidadão acima de qualquer suspeita.

Sala das Sessões, aos 12 de abril de 1983

a) **Marcos Aurélio Ribeiro — Aloysio Nunes Ferreira Filho — Antonio Rezk — Antonio Scopel — Augusto Toscano — Carlos Apolinário — Edinho Araujo — Eduardo Bittencourt — Eduardo Jorge — Expedito Soares — Fernando Mauro — Fernando Silveira — Geraldo Siqueira — José Gregori — José Storopoli — José Yunes — Manoel Moreira — Milton Baldochi — Nelson Mancini Nicolau — Osíro Silveira — Paulo Sogayar — Paulo Diniz — Ricardo Izar — Sérgio Santos — Sydney Palácios — Wagner Rossi — Waldemar Chubaci — Waldyr Trigo — Walter Lazzarini.**